

REGIME DE URGÊNCIA

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 1127/2025

AUTORES:PODER EXECUTIVO

EMENTA:

MENSAGEM Nº 166/2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A DOAÇÃO, AO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Araucária, do imóvel que especifica.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Araucária, do imóvel registrado sob a Transcrição das Transmissões nº 4.365 do Registro de Imóveis de Araucária, situado no quadro urbano do Município de Araucária, com área total de 850,00 m² (oitocentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei se destina à instalação e funcionamento das atividades de interesse público e social especificadas no Termo de Doação e fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

§ 1º No Termo de Doação, constarão a destinação do imóvel, as obrigações correlatas e os prazos para cumprimento, que constituirão os encargos da doação autorizada no art. 1º desta Lei, implicando seu descumprimento na reversão do bem ao patrimônio do doador.

§ 2º Após formalização do Termo de Doação, autoriza o donatário a ocupar o imóvel descrito no art. 1º desta Lei, onde se obriga a:

- I** - zelar pelo imóvel, realizando sua conservação e guarda, bem como obedecer às normas técnicas e à legislação vigente;
- II** - cobrir, às suas expensas, as despesas com vigilância, energia elétrica, água e esgoto, e conservação e outras que recaiam sobre o bem imóvel;
- III** - efetuar o pagamento de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o imóvel sob sua utilização;
- IV** - permitir livre acesso de servidores e/ou prepostos do Departamento de Patrimônio do Estado - DPE às instalações do imóvel, quando devidamente identificados e em missão de fiscalização.

Art. 3º A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP fica responsável pela fiscalização do cumprimento das obrigações previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 166/2025

Curitiba, data da assinatura digital.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 10, 65 e 66 da Constituição do Estado do Paraná, submeto à deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Araucária, do imóvel registrado sob a Transcrição das Transmissões nº 4.365 do Registro de Imóveis de Araucária, situado no quadro urbano do Município de Araucária, com área total de 850,00 m² (oitocentos e cinquenta metros quadrados).

A proposta atende ao interesse público, uma vez que o imóvel a ser doado será utilizado para implantação de serviços municipais, em especial para o funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e ficará gravado com cláusula de inalienabilidade.

Ainda, a presente proposição se justifica em razão da exigência de autorização legislativa para a disposição de bens imóveis de propriedade estadual, conforme art. 10 da Constituição do Estado do Paraná.

Cumprе ressaltar que a proposta não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos arts. 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Por fim, requer-se que a presente proposição seja apreciada em regime de urgência, com fundamento no § 1º do art. 66 da Constituição do Estado do Paraná, em razão da importância da matéria.

Certo de que este Projeto de Lei merecerá dessa Assembleia Legislativa necessário apoio e consequente aprovação.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO

Excelentíssimo Senhor
Deputado ALEXANDRE CURI
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
N/CAPITAL
Prot. 24.825.676-1

Documento: **16624.825.6761DoacaoAraucaria.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 24/11/2025 14:54.

Inserido ao protocolo **24.825.676-1** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 24/11/2025 12:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

OFÍCIO EXTERNO Nº 4938/2025 | PROCESSO Nº 133095/2025

Araucária, 9 de setembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor
Carlos Massa Ratinho Júnior
Governador do Estado do Paraná
Palácio Iguaçu
Curitiba/PR

Assunto: Solicitação de cessão definitiva de imóvel

Vimos através deste, solicitar à Vossa Excelência a cessão definitiva do imóvel localizado na Avenida Victor do Amaral, 416, Centro, Araucária-Pr, de propriedade do Governo Estadual, em favor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SMCT), conforme o Termo de Cessão de Uso de Imóvel nº 92/2021 o qual concedeu a cessão até a data de 22/09/2026.

Neste espaço atualmente está sediada a sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Araucária e o local se tornou um ponto de encontro para diferentes grupos sociais, promovendo a inclusão e o acesso à cultura e ao turismo para todos os segmentos da população. A partir da sede, são oferecidas atividades gratuitas e acessíveis, garantindo que todos possam participar e usufruir dos nossos equipamentos públicos.

Com a transferência do imóvel para nossa municipalidade, a SMCT garantirá a preservação e valorização de um importante patrimônio público que integra a história de Araucária, se comprometendo a cuidar do espaço e a promover atividades que mantenham sua integridade física e arquitetônica.

Assim posto, solicitamos ao Governo Estadual a cessão definitiva deste imóvel, com a certeza de que essa ação resultará em significativos avanços para a população de Araucária, que terá mais acesso à cultura, turismo e inclusão social.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos através do e-mail smct@araucaria.pr.gov.br ou pelo fone/whats 41 3614 7630.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por:
LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI:01766610935

017.666.109-35
09/09/2025 16:27:07
LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI
PREFEITO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2025 16:27:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.ipm.com.br/p80b671006c9f9>.



Documento: **1.OFICIO_4938_2025_Governador.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Luiz Gustavo Botogoski** em 09/09/2025 16:26.

Inserido ao protocolo **24.825.676-1** por: **Pietro Natel Estorillio** em: 14/10/2025 15:06.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f0a233d7c47540bcd91b2059bdbbbb20d.

NÚCLEO FAZENDÁRIO SETORIAL

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA nº 565/2025

Protocolo nº: 24.825.676-1

Trata o presente protocolo de doação, a ser formalizada mediante proposição de autorização legislativa, de imóvel pertencente ao Estado do Paraná, registrado sob a Matrícula nº 4.365, do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária, destinado ao próprio Ente Municipal.

Declaro, na qualidade de ordenador de despesa, que a medida não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos artigos 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Responsabilizo-me pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, incisos IX e XI, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Marta Cristina Guizelini
Diretora Geral da SEAP, em exercício
Resolução SEAP 10.971/2025

Documento: **DAD565_DPE_DoacaoMunicipio_Araucaria_24.825.6761.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marta Cristina Guizelini (XXX.837.999-XX)** em 11/11/2025 11:48 Local: SEAP/DG.

Inserido ao protocolo **24.825.676-1** por: **Ana Carolina Eisfeld Santos** em: 11/11/2025 10:38.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO Nº 913/2025

A Mensagem nº 166/2025, de autoria do Poder Executivo, foi lida na Sessão Plenária do dia 24 de novembro de 2025, nos termos do inciso IV, art. 29 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à Diretoria Legislativa para análise e demais providências que forem necessárias.

Deputado **ALEXANDRE CURI**
Presidente



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 24/11/2025, às 17:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **913** e o
código CRC **1C7E6B4F0A1C3DB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 9353/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 24 de novembro de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 1127/2025 - Mensagem nº 166/2025**.

Informo também que, em nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 24 de novembro de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos

Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 24/11/2025, às 17:34, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9353** e o código CRC **1B7B6C4F0C1A6CD**